## **ANÁLISE JURÍDICA**

**Projeto de Lei n. 08/2019**, de autoria do Executivo, que abre crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019.

O Projeto atende formalmente aos requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

## I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:

O Projeto deverá ser submetido ao rito processual legislativo Ordinário.

## **II- COMISSÕES PERMANENTES CONCERNENTES:**

Nos termos do art. 50, do Regimento Interno, opinamos para que sejam ouvidas a <u>Comissão de Finanças</u>, <u>Orçamento e Gestão Pública</u>, a <u>Comissão de Saúde</u>, <u>Esporte</u>, <u>Lazer e Desenvolvimento Social</u>, e ainda, a <u>Comissão de Justiça</u>, <u>Redação</u>, <u>Ética e Cidadania</u>.

## **III- QUÓRUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:**

Nos termos do § 2º, do art. 161, do Regimento Interno, o quórum para deliberação deve ser tomado por <u>maioria simples</u> de votos dos membros da Câmara, mediante <u>processo simbólico</u>, consoante disposição regimental prevista no inciso I, do art. 163.

Palmital, 08 de março de 2019.

**Márcio Junior de Oliveira** Procurador Jurídico